



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS PAULISTA-SP
DEPARTAMENTO DE CULTURA

Rua Edgard Bonini “Dengo”, 492, Centro - CEP 19960-013
Correio eletrônico: cultura@camposnovospaulista.sp.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1. Registro de Preços para empresas capacitadas em Locação de estruturas temporárias para diversos eventos e festividades que se pretende realizar no Município de Campos Novos Paulista por meio da Diretoria de Cultura e a Diretoria de Turismo.

1.2. As estruturas consistem em equipamentos, materiais e serviços que são em: Som e Iluminação, Palco, Tendas, Camarins, Passarela, Gerador de energia, Arena, Brete, Curral, Embarcador, Gradil, Fechamento em Alumínio, Serviço de Elétrica, Arquibancada, Banheiros químicos, Banheiros químicos para PCD e, Banheiro químicos apropriado tipo *container* feminino (Item 3 do lote 4), conforme tópico 4 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, abaixo.

1.3. Os eventos supracitados poderão ser realizados em qualquer Bairro ou Distrito do Município, onde os equipamentos serão utilizados em comemorações em diversas datas, sendo que, a princípio, serão realizados os eventos conforme planejamento previo de cada setor.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. A Contratação se faz necessária, tendo em vista que é missão da Diretoria de Cultura e da Diretoria de Turismo promover a difusão cultural e turística, por meio de manifestações culturais, apresentações e espetáculos de diferentes vertentes, tais como: música, teatro, dança, artes plásticas, sendo através de artistas locais, nacionais e internacionais.

3 - DO INTERESSE PÚBLICO

3.1. A Constituição Federal de 1988 garante o direito a cultura e ao turismo, bem como dispõe que cabe aos municípios proporcionar-las por meio de políticas públicas adequadas e que estejam em consonância com o desenvolvimento social e econômico.

3.2. É, portanto, de interesse público a realização de eventos que ofereçam cultura e turismo, competindo as respectivas diretorias municipais a realização de políticas públicas desta natureza. A promoção destas políticas gera o lazer e socialização, além de promover o conhecimento da diversidade cultural e turística.

3.3. A contratação objeto deste termo de referência figura como ferramenta essencial para a consecução destas políticas.

4- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS PAULISTA-SP
DEPARTAMENTO DE CULTURA

Rua Edgard Bonini "Dengo", 492, Centro - CEP 19960-013
Correio eletrônico: cultura@camposnovospaulista.sp.gov.br



5 LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	LOCAÇÃO DE UM PALCO MEDINDO 8 METROS DE FRENTE, POR 6 METROS DE FUNDOS.	diária	15	8.886,68	133.300,20
02	LOCAÇÃO DE UM PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA MEDINDO 10 METROS DE FRENTE, POR 8 METROS DE FUNDOS, POR 5 DE ALTURA DO PISO AO TETO E COM REGULAGEM DE 0,80 CM ATÉ 2 METROS DO CHÃO PISO, COBERTO COM LOTAS ANTICHAMAS, COM OS DEVIDOS LAUDOS DE INFLAMABILIDADE DE LONA, COM GRADIL E SOMBRITES NAS LATERAIS.	diária	15	11.641,50	174.622,50
03	LOCAÇÃO DE UMA PASSARELA EM FORMATO "T", MEDINDO 8 X 2 PARA SER ACOPLADA NA FRENTE OU NAS LATERAIS DO PACO, COM REGULAGEM DE 0,80 CM ATÉ 2 METROS DO CHÃO.	diária	5	6.566,32	32.831,60
04	LOCAÇÃO DE UM PISO / PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA, MEDINDO 12,6 METROS DE FRENTE, POR 8,30 METROS DE FUNDOS, CONTENDO TRÊS PASSARELAS, MEDINDO 4 X 6, COM REGULAGEM DE 0,80 CM ATÉ 2 METROS DO CHÃO PISO, SEM COBERTURA, COM GRADIL LATERAIS E FUNDO.	diária	5	13.124,03	65.620,17



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS PAULISTA-SP
DEPARTAMENTO DE CULTURA

Rua Edgard Bonini “Dengo”, 492, Centro - CEP 19960-013
Correio eletrônico: cultura@camposnovospaulista.sp.gov.br



05	LOCAÇÃO DE UM PALCO COM, NO MÍNIMO 15,0 X 15,0, COM NO MÍNIMO 2,20M DE ALTURA, EM ESTRUTURA METÁLICA, COM PISO DE MADEIRITE NAVAL EMBORRACHADO E UMA ESCADA DE ACESSO, AS LATERAIS TERÃO 10M EM CADA EXTREMIDADE, COM DUAS ÁREAS DE SERVIÇO MEDINDO 25M ² , OU SEJA 5/5 EM UMA DAS LATERAIS E TAMBÉM COM 02 CAMARINS COMPLETOS, EM OCTANORM.	diária	8	23.076,24	184.609,95
requisito para todos os itens: instalação de extintores (dentro do prazo de validade e em perfeitas condições de uso) de acordo com o porte dos sistemas de iluminação, sonorização e geradores, materiais e estruturas, respeitando todas as normas de prevenção de acidentes, de acordo com a orientação do corpo de bombeiros.					
LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	LOCAÇÃO DE UMA TENDA PIRAMIDAL 15M X 10M COM CALHAS EM LONA BRANCA TIPO SUM LUX ANTICHAMA COM FECHAMENTO NAS 3 LATERAIS, SEM PISO.	diária	30	2.951,22	88.536,60
02	LOCAÇÃO DE UMA TENDA PIRAMIDAL 05M X 05M COM CALHAS EM LONA BRANCA TIPO SUM LUX ANTICHAMA COM FECHAMENTO NAS 3 LATERAIS, SEM PISO.	diária	50	994,35	49.717,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS PAULISTA-SP
DEPARTAMENTO DE CULTURA

Rua Edgard Bonini "Dengo", 492, Centro - CEP 19960-013
Correio eletrônico: cultura@camposnovospaulista.sp.gov.br



03	LOCAÇÃO DE UMA TENDA PIRAMIDAL MEDINDO 10 X 10M COM CAPACITAÇÃO DE ÁGUA CALHAS DE 10 METROS ACOPLADAS OU NÃO EM CHAPAS, MEDINDO 3MM. PÉS DE APOIO MEDINDO 1X1, SENDO SEU TRAVAMENTO EM BARRAS DE 50MM, COM ALTURA DE, NO MÍNIMO 4,0 METROS. AS LONAS PIRAMIDAIS MEDINDO 10 X 10 NA COR BRANCA, TÉRMICA, COM RETARDANTE DE CHAMA, ANTIRRAIO ULTRA VIOLETA E NÃO TRANSLÚCIDA.	diária	120	2.725,55	327.066,00
04	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO EM CHAPAS DIVISÓRIAS DE ALUMÍNIO, COM REFORÇO DE ESQUADRIAS EM METALON, TODAS DA MESMA COR, COM CONTROLE DE FIXAÇÃO, COM PORTÕES COM BARRAS ANTI-PÂNICO DE 4 METROS DE LARGURA CADA.	metro linear	5.000	37,30	186.500,00
05	LOCAÇÃO DE GRADIL, METROS LINEARES DE GRADIL, DIVISÓRIAS DE ALUMÍNIO, COM REFORÇO, TODOS DA MESMA COR.	metro	500	34,54	17.270,00
requisito para todos os itens: instalação de extintores (dentro do prazo de validade e em perfeitas condições de uso) de acordo com o porte dos sistemas de iluminação, sonorização e geradores, materiais e estruturas, respeitando todas as normas de prevenção de acidentes, de acordo com a orientação do corpo de bombeiros.					
LOTE 03					



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS PAULISTA-SP
DEPARTAMENTO DE CULTURA

Rua Edgard Bonini “Dengo”, 492, Centro - CEP 19960-013
Correio eletrônico: cultura@camposnovospaulista.sp.gov.br



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, SANITÁRIO MODELO STANDARD, PORTÁTIL, FABRICADO EM POLIPROPILENO, MEDINDO 1,20M DE FRENTE E 1,20M DE FUNDO E 2,30M DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO COM CAPACIDADE DE 220 LITROS, TETO TRANSLÚCIDO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, PORTA OBJETOS, ADESIVOS IDENTIFICADORES DE MASCULINO E FEMININO, LIVRE E OCUPADO, TRATADO COM PRODUTO QUÍMICO BIODEGRADÁVEL. INCLUSO SERVIÇO DE TRANSPORTE E MÃO DE OBRA DE LIMPEZA, SUCÇÃO, HIGIENIZAÇÃO.	diária	400	247,17	98.868,00
02	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, SANITÁRIO MODELO PCD, MODELO STANDARD, PORTÁTIL, FABRICADO EM POLIPROPILENO, MEDINDO 1,20M DE FRENTE E 1,20M DE FUNDO E 2,30M DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO COM CAPACIDADE DE 220 LITROS, TETO TRANSLÚCIDO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, PORTA OBJETOS, ADESIVOS IDENTIFICADORES DE MASCULINO E FEMININO, LIVRE E OCUPADO, TRATADO COM PRODUTO QUÍMICO	diária	40	310,00	12.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS PAULISTA-SP
DEPARTAMENTO DE CULTURA

Rua Edgard Bonini "Dengo", 492, Centro - CEP 19960-013
Correio eletrônico: cultura@camposnovospaulista.sp.gov.br



	BIODEGRADÁVEL. INCLUSO SERVIÇO DE TRANSPORTE E MÃO DE OBRA DE LIMPEZA, SUCÇÃO, HIGIENIZAÇÃO.				
03	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO TIPO CONTAINER APROPRIADO, FEMININO COM 7(SETE) BOXER COM VAZO CAIXA ACOPLADA, AR CONDICIONADO, 03 CUBAS COM ESPELHO, UM ESPELHO 0,70 X 2,00. ILUMINAÇÃO DE LED, SAÍDA DE ESGOTO COM CANO DE 100 POLEGADAS, SAÍDA DE ENERGIA COM DISJUNTOR, SAÍDA DE ÁGUA CANO 3/4.	diária	10	6.000,00	60.000,00

requisito para todos os itens: instalação de extintores (dentro do prazo de validade e em perfeitas condições de uso) de acordo com o porte dos sistemas de iluminação, sonorização e geradores, materiais e estruturas, respeitando todas as normas de prevenção de acidentes, de acordo com a orientação do corpo de bombeiros.

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADAS, MEDINDO 70,00 METROS, COM 09 DEGRAUS ESCADARIAS COM 2,00M (DOIS METROS) DE LARGURA, COM GUARDA-CORPO E CORRIMÃO, E PASSARELA DE ACESSO DE 1,20M (UM METRO E 20 CENTÍMETROS) DE LARGURA, COMPOSTA DE 12 (DOZE) DEGRAUS COM LARGURA MÍNIMA DE 75CM (SETENTA E CINCO CENTÍMETROS) CADA DEGRAU. AS	diária	4	63.784,44	255.137,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS PAULISTA-SP
DEPARTAMENTO DE CULTURA

Rua Edgard Bonini “Dengo”, 492, Centro - CEP 19960-013
Correio eletrônico: cultura@camposnovospaulista.sp.gov.br



	ARQUIBANCADAS DEVERÃO TER PROTEÇÃO COM GUARDA-CORPO DE, NO MÍNIMO, 1,10M (UM METRO E DEZ CENTÍMETROS) NA PARTE FRONTAL E 1,80M (UM METRO E OITENTA CENTÍMETROS) NA PARTE POSTERIOR (CONFORME EXIGÊNCIA DAS NORMAS DOS BOMBEIROS). AS PASSARELAS, ASSENTOS E ESCADAS DEVERÃO SER DE MADEIRITE NAVAL TRAVADOS COM PERFIS METÁLICOS TIPO “U”. AS ARQUIBANCADAS DEVERÃO SER APOIADAS EM SAPATAS ROSQUEADAS NOS MONTANTES E SOLDADAS EM CHAPAS DE AÇO, COM ESPESSURA DE 6,00MM (SEIS MILÍMETROS), EM FORMA DE QUADRADO NAS DIMENSÕES DE 150X150MM E CIRCULARES COM DIÂMETRO DE 150MM (CENTO E CINQUENTA MILÍMETROS). A ESTRUTURA GERAL DAS ARQUIBANCADAS DEVERÁ SER FORMADA POR BLOCOS INDEPENDENTES INTERCALADOS UM A UM POR TRELIÇAS DE TRAVAMENTO CONTRA VENTADA DE ACORDO COM A NBR 6402 E NBR 8681 (AÇO E SEGURANÇA NAS ESTRUTURAS).				
02	LOCAÇÃO DE ARENA, BRETE, CURRAL E EMBARCADOR SENDO: ARENA PARA RODEIOS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NOS PADRÕES EXIGIDOS, COM				



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS PAULISTA-SP
DEPARTAMENTO DE CULTURA

Rua Edgard Bonini "Dengo", 492, Centro - CEP 19960-013
Correio eletrônico: cultura@camposnovospaulista.sp.gov.br



DIMENSÕES; - 06 BRETES NA FRENTE DA ARENA, SENDO 03 (TRÊS) DE CADA LADO, TODOS COM PORTEIRAS, DEVENDO AINDA, POSSUIR 03 (TRÊS) BRETES DE FUNDO DE CADA LADO; - CURRAIS COM CAPACIDADE PARA COMPORTAR 60 (SESSENTA) TOUROS; - 02 PASSARELAS DE TRAVESSIA; - A ARENA DEVE POSSUIR 06 (SEIS) PORTÕES DE ACESSO, MEDINDO 3,00 METROS DE LARGURA CADA.	diária	4	7.833,33	31.333,32
requisito para todos os itens: instalação de extintores (dentro do prazo de validade e em perfeitas condições de uso) de acordo com o porte dos sistemas de iluminação, sonorização e geradores, materiais e estruturas, respeitando todas as normas de prevenção de acidentes, de acordo com a orientação do corpo de bombeiros;				
VALOR GLOBAL R\$			1.717.813,60	

4.1. **OBS:** A entrega, montagem e serviços devem ocorrer diretamente nos locais especificados pelas diretorias.

5- DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Para realização do presente objeto optou-se pela utilização da licitação na modalidade pregão eletrônico pelo sistema de registro de preços, previsto no artigo 6º, inciso XLV da Lei Federal nº 14/133/21, já que o objeto da contratação se enquadra no conceito de bem/serviço comum consistente em locação futura de estruturas necessárias a realização de eventos e festividades de cunho cultural e turístico.

5.2. Além disso, não há outro procedimento dentro daqueles disponíveis na legislação, mais apropriado para a execução do objeto a que se refere o presente termo de referência, mostrando-se, o pregão eletrônico para registro de preços, o mais adequado, tanto financeiramente quanto procedimentalmente.

5.3. Torna-se a ressaltar que o objeto será dividido em lotes, pois é necessário que cada um dos itens que compõem um determinado lote sejam compatíveis entre si, visto que se faz necessário a combinação de equipamentos, de formatos, de qualidades e características semelhantes aos fins a que se destinam, visando ainda respeitar a integridade qualitativa evitando-se assim conflitos de adaptabilidade dos objetos que podem inviabilizar o bom desempenho das atividades festivas que



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS PAULISTA-SP
DEPARTAMENTO DE CULTURA

Rua Edgard Bonini “Dengo”, 492, Centro - CEP 19960-013
Correio eletrônico: cultura@camposnovospaulista.sp.gov.br



se pretende realizar.

5.4. Os preços deverão ser apresentados por LOTE, com indicação unitária dos valores da diária, considerando que as estruturas poderão ficar montados durante vários dias.

5.5. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade e o tributo que eventualmente possam incidir sobre eles.

6- DESCRITIVO DA LOCAÇÃO

6.1. A execução do objeto será de forma parcelada, de acordo com os eventos a serem programados, nos locais e horários a serem indicados pelo responsável do Departamento que fiscalizará os serviços, durante o período estimado no edital.

6.2. A adjudicatária ficará obrigada a manter, durante toda a execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos.

6.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, materiais e serviços em desacordo com o ajustado.

6.4. Divergências com a proposta apresentada e/ou com o certame, defeitos ou irregularidades na documentação fiscal não acarretará a suspensão do prazo dos serviços, ficando a empresa vencedora obrigada a corrigir a documentação e/ou reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte.

7- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação será jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista e; econômico-financeira nos moldes dos artigos 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, exigindo-se ainda do participante a declaração de que atende aos requisitos de habilitação e que responderá pela veracidade das informações prestadas, bem como declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social.

a) Da habilitação jurídica.

a1) O licitante deverá apresentar comprovação de existência da pessoa jurídica (art. 66, caput – Lei Federal nº 14.133/21) consistente na apresentação de ato constitutivo/estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, com comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso exista.

a2) Quando cabível, deverá apresentar autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

b) Da habilitação técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS PAULISTA-SP
DEPARTAMENTO DE CULTURA

Rua Edgard Bonini "Dengo", 492, Centro - CEP 19960-013
Correio eletrônico: cultura@camposnovospaulista.sp.gov.br



b1) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

b2) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

c) Da habilitação fiscal, social e trabalhista.

c1) Prova de inscrição no cadastro de pessoas físicas (CPF) ou no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ);

c2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c3) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c4) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Prova de regularidade perante a justiça do trabalho;

Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

OBS: Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, em todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

d) Da habilitação econômico-financeira.

d1) Apresentação de certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou, se for o caso, certidão de recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

8- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Disponibilizar todos os meios necessários para a realização dos serviços, bem como efetuar o pagamento à contratada.

b) Permitir o acesso da contratada ao local determinado para prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, devendo tomar todas as providências administrativas que garantam o livre desempenho das atividades.

c) Fiscalizar e acompanhar toda a execução dos serviços, por meio de um funcionário especialmente designado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas.

d) Aprovar, quando necessário, a modificação dos materiais e equipamentos a serem utilizados para a execução do ajuste.

e) Efetuar o pagamento nos prazos e na forma estipulada no ajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS PAULISTA-SP
DEPARTAMENTO DE CULTURA

Rua Edgard Bonini "Dengo", 492, Centro - CEP 19960-013
Correio eletrônico: cultura@camposnovospaulista.sp.gov.br



- f) Fazer cumprir o disposto nas cláusulas do ajuste.
- g) Informar à contratada, sempre que constatar falhas na execução dos objetos.
- h) Comunicar a contratada, para que esta possa se preparar, a realização de eventos com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Manter, durante toda a execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência, no Ato Convocatório, Anexos e Ajuste.
- b) Fornecer os objetos e prestar os serviços com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela Administração, obrigando-se, especialmente:
 - b1) Cumprir as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e futuro ajuste;
 - b2) Cumprir orientação do órgão fiscalizador e/ou do executor do Ajuste;
 - b3) Ressarcir a contratante quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração ou terceiros em decorrência da execução dos serviços;
 - b4) Cumprir rigorosamente os horários estipulados no ajuste;
 - b5) Responsabilizar-se por todas as despesas com tributos, encargos sociais e trabalhistas, previdenciárias e fiscais, decorrentes ou relacionadas com a locação e os serviços ora contratados.
- c) Efetuar o pagamento dos seus contratados, eximindo a contratante de qualquer vínculo trabalhistas. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- d) Responsabilizar-se por danos patrimoniais ocorridos durante a locação e a prestação dos serviços.
- e) Responsabilizar-se pela conduta ética dos seus contratados.
- f) Prestar os serviços exclusivamente através de profissionais devidamente qualificados, adequadamente selecionados para a execução de tarefas específicas da categoria.
- g) Responsabilizar-se por danos causados a contratante na execução dos serviços objeto do presente ajuste, respondendo esta por quaisquer danos eventualmente causados.
- h) Os contratados (empregados, colaboradores entre outros) serão comandados pela Fiscalização da contratada que, por sua vez, receberá instruções da contratante por intermédio do Fiscal do Ajuste, obedecendo às orientações pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS PAULISTA-SP
DEPARTAMENTO DE CULTURA

Rua Edgard Bonini “Dengo”, 492, Centro - CEP 19960-013
Correio eletrônico: cultura@camposnovospaulista.sp.gov.br



- i) Responsabilizar-se pela eficácia e funcionamento dos serviços a serem prestados, não se permitindo a subcontratação no todo ou em parte do futuro Ajuste.
- j) Responsabilizar-se por acidentes de que possa ser vítima a mão-de-obra fornecida, durante os períodos que estiverem desempenhando os serviços decorrentes do ajuste bem como por todo e qualquer dano que estes prepostos venham a causar às instalações da contratante.
- k) Responsabilizar-se por todos os prejuízos advindos de perdas e danos inclusive despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações que a contratante for compelida a responder em intervenção judicial, no caso em que os serviços prestados, por força do ajuste, violarem direitos de terceiros.
- l) Responsabilizar-se, desde que devidamente comprovado, pela indenização decorrente de danos causados a contratante, resultante de qualquer ação ou omissão de seus empregados ou preposto, adotando-se as providências necessárias, indicadas e pertinentes no sentido de proceder à devida reposição do(s) bem(s) ou ressarcimento do(s) prejuízo(s) após a comprovação da culpabilidade da contratada.
- m) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados às instalações, patrimônio e bens, em decorrência da execução dos serviços, incluindo-se também danos materiais.
- n) Arcar com todos os custos decorrentes do deslocamento da mão-de-obra ao local de prestação dos serviços e demais despesas com transporte, sem repasse para a contratante.
- o) Comunicar imediatamente a contratante toda e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as necessárias providências com vista à sua imediata regularização.
- p) Transportar os equipamentos até o local dos eventos, montá-los com antecedência e desmontá-los depois da utilização, e desocupar o local as suas expensas.

10- DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A participação na presente licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão aos termos do Edital.

10.2. O prazo de execução deverá ser criteriosamente respeitado, ficando a empresa contratada intimada a apresentar formalmente aos cuidados do Departamento de Cultura ou Turismo da Prefeitura, documento que justifique possíveis atrasos ou impossibilidade na execução, sob pena de encaminhamento de Notificação Extrajudicial e abertura de processo administrativo para declaração de inidoneidade da empresa.

10.3. A empresa vencedora deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS PAULISTA-SP
DEPARTAMENTO DE CULTURA

Rua Edgard Bonini “Dengo”, 492, Centro - CEP 19960-013
Correio eletrônico: cultura@camposnovospaulista.sp.gov.br



Técnica - ART emitida pelo CREA/SP ou CAU/SP, quanto aos objetos licitados, por ocasião da assinatura da Ordem de Serviço, bem como sua regularização e recolhimento junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e ainda possuir Certificação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, Instituto Nacional de Metrologia - INMETRO, Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e Laudo do Corpo de Bombeiros e dos demais órgãos a que estão submetidos, quando for o caso.

10.4. Não será admitido em hipótese alguma produtos e serviços de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida neste Termo de Referência.

10.5. Caso os materiais e serviços não sejam executados de acordo com as exigências, a contratante se reserva o direito não autorizar o pagamento, sem prejuízos futuros.

10.6. A Administração Pública, pautando-se na legislação vigente, não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela adjudicatária com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da adjudicatária, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11- DAS SANÇÕES

11.1. A empresa que, nos termos do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133, der causa à inexecução parcial do contrato; der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 estará sujeita as sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21, garantindo-se, em todo o caso, o direito prévio da citação e da ampla defesa.

12- DA VIGÊNCIA E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

12.1. O contrato/ata terá vigência pelo prazo de 1 (um) podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que comprovado preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

12.2. A rescisão contratual poderá se dar nos moldes e pelas regras da Lei Federal nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS PAULISTA-SP
DEPARTAMENTO DE CULTURA

Rua Edgard Bonini "Dengo", 492, Centro - CEP 19960-013
Correio eletrônico: cultura@camposnovospaulista.sp.gov.br



14.133/21.

13- DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

13.1 A comprovação da execução do objeto se dará pela emissão de nota fiscal sendo esta devidamente atestada pelo gestor do contrato, sendo o pagamento efetuado pela Tesouraria em até 30 (trinta) dias.

13.2. A contratante efetuará a retenção, na fonte, do imposto de renda incidente sobre os pagamentos feitos a contratada, quando assim incidir, nos termos da Instrução Normativa no 2145, de 26 de junho de 2023 e do Decreto Municipal nº 1579 de 02 de setembro de 2023.

13.3. A contribuição devida ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, quando assim incidir, será retida na fonte, ante a responsabilidade solidária estabelecida na Instrução Normativa RFB nº 2110/2022.

13.4. Para realização do pagamento poderá ser exigido pela contratante o comprovante de pagamento dos encargos trabalhistas pela contratada relativamente a seus empregados, ficando suspenso o pagamento enquanto não apresentação dos respectivos comprovantes.

13.5. Quando cabível, poderá ainda ser realizada a retenção de outros tributos e valores de acordo com a legislação municipal, estadual e federal.

13.6. A contratante reserva o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos da contratada, em consequência de penalidades aplicadas.

13.7. Enquanto pender divergência entre contratante e contratada sobre eventuais retenções de impostos, taxas e demais débitos, o prazo para pagamento da nota, pela tesouraria, ficará suspenso.

14- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A gestão do contrato ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Campos Novos Paulista por intermédio do Departamento de Cultura, na pessoa da Diretora Municipal de Cultura, Sra. **Eduarda Rosa Maio Carneiro**. Por sua vez, a fiscalização do contrato ficará a cargo do Diretor Municipal de Turismo, Sr. **José Renato Correia**, na ausência destes, quem estiver substituindo.

15- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias: 02 – poder executivo / 02.05 – departamento da cultura – 02.05.01 – cultura – 1339200008.2.170000 – centro cultural – 3.3.90.00.00.00 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica – ficha 337 – 3.3.90.39.12.00.00 – locação de máquinas e equipamentos – desdobramento – código de aplicação – 110.000 – geral – recurso próprio – 02.08 – departamento do turismo – 02.08.01 – turismo – 2369500007.2.172000 – programa de turismo - 3.3.90.39.00.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica - ficha – 411 - 3.3.90.39.12.00.00 – locação de máquinas e equipamentos – desdobramento - código de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS PAULISTA-SP
DEPARTAMENTO DE CULTURA

Rua Edgard Bonini “Dengo”, 492, Centro - CEP 19960-013
Correio eletrônico: cultura@camposnovospaulista.sp.gov.br



aplicação – 110.0000 – geral - recurso próprio - santana jandra ferreira – contador.

16- ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS (Art. 82, inciso VI, da Lei Federal 14.133/2021)

16.1. Os preços registrados em Ata poderão ser alterados, face dos efeitos das áleas ordinárias, em especial o efeito inflacionário, evitando assim sua defasagem desde que haja compatibilidade com os praticados no mercado. Desse modo, não se identifica prejuízo à vantajosidade obtida na licitação, mas apenas afasta-se a condição de prejuízo determinada pelo desequilíbrio da equação econômico-financeira.

16.1.2. Para fazer jus ao reequilíbrio, o fornecedor deve apresentar provas documentais claras e precisas que demonstrem o impacto financeiro de fatos supervenientes e imprevisíveis que afetaram o ajuste. Nesse sentido é fundamental que as alegações das empresas sejam acompanhadas de comprovações verdadeiras e transparentes.

16.2. A revisão é uma forma extraordinária de reequilíbrio, pois sua previsão independente de tempo ou qualquer outro índice prévio, mas sim por motivo de ocorrência de fatos extraordinária que impactem o ajuste entre a Administração Pública e o Fornecedor.

16.3. Para ter direito a revisão dos preços registrados, o fornecedor deverá demonstrar e comprovar os fatores que impedem o cumprimento do ajuste é crucial para garantir o reequilíbrio econômico-financeiro e evitar penalidades. A combinação de uma argumentação fundamentada na realidade dos acontecimentos e sustentada por embasamento jurídico é essencial para garantir que o pedido seja considerado legítimo e atendido adequadamente pelas partes envolvidas.

16.4. A comprovação adequada dos eventos que influenciam o cumprimento do ajuste não apenas valida a legitimidade das alegações da empresa, mas também requer aprovação pelo setor de licitação e gestão do ajuste, que deve realizar a verificação dos preços alegados utilizando os sistemas governamentais próprios. Esse procedimento é essencial para assegurar a transparência e a integridade dos processos contratuais, garantindo que todas as informações sejam rigorosamente avaliadas e confirmadas antes de qualquer decisão.

16.5. Desse modo, de forma exemplificativa, singular ou combinada, as empresas podem utilizar como meio de comprovação seguintes documentos para comprovar a desequilíbrio:

a) **notas fiscais**, são fundamentais para comprovar o valor pago pelos bens ou serviços adquiridos. Elas devem refletir os preços de aquisição no momento da assinatura do ajuste ou da Ata de Registro de Preço (ARP) ou em período próximo. Essas notas fiscais permitem comparar os custos da época com os custos atuais, ajudando a demonstrar variações de preços e a justificar a necessidade de reequilíbrio. Ao apresentar essas notas, a empresa pode evidenciar que, à época da proposta, era viável fornecer os produtos pelo preço oferecido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS PAULISTA-SP
DEPARTAMENTO DE CULTURA

Rua Edgard Bonini “Dengo”, 492, Centro - CEP 19960-013
Correio eletrônico: cultura@camposnovospaulista.sp.gov.br



b) **registro de inventário** que forneça um detalhamento essencial dos bens em estoque, incluindo descrições, quantidades, datas de entrada e saída e valores correspondentes no termo do Art. 275 do Decreto nº 9.580/2018. Esse registro é crucial para evidenciar como as variações de custo impactaram o estoque. Ao demonstrar as mudanças no inventário, a empresa pode justificar a necessidade de ajustes no ajuste devido a alterações imprevistas nos custos dos bens;

c) **registros contábeis e financeiros** da empresa, preparados de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos (GAAP) ou normas internacionais de contabilidade (IFRS), são essenciais para refletir o valor dos bens em estoque. Esses registros ajudam a demonstrar a variação no valor dos bens e seu impacto financeiro. A precisão desses documentos é crucial para justificar o pedido de reequilíbrio, mostrando claramente o impacto das variações de custo sobre as finanças da empresa;

d) **relatórios de avaliação de estoque** fornecem uma visão periódica do valor dos bens em estoque, utilizando métodos como o custo médio ponderado. Esses relatórios são importantes para demonstrar a mudança no valor dos bens ao longo do tempo e justificar como as flutuações de custo afetaram o cumprimento do ajuste;

e) **documentação de recebimento de mercadorias**, que inclui ordens de compra, notas de recebimento e relatórios de inspeção de qualidade, confirma a entrada dos bens no estoque. Esses documentos ajudam a verificar que os bens foram recebidos e podem demonstrar como a variação de custos influenciou o estoque disponível para cumprimento do ajuste;

f) **registros de vendas e transferências internas** mostram a saída de bens do estoque, incluindo notas fiscais de venda e documentos de transferência interna. Esses registros são essenciais para provar que os bens foram efetivamente transferidos ou vendidos e para justificar o impacto das variações de custo sobre o cumprimento das obrigações contratuais; e

g) **relatórios de auditoria interna e externa** verificam a existência e a precisão dos valores dos bens em estoque. Esses relatórios proporcionam uma visão independente e objetiva da situação financeira da empresa, ajudando a validar as alegações de variações de custo e a necessidade de reequilíbrio do ajuste.

16.6. Não obstante as alegações do Fornecedor, quando do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, se faz mister que o gestor e o fiscal do ajuste busquem confirmar a veracidade das informações. Essa confirmação deve considerar, entre outros critérios, a composição de custos unitários que sejam iguais ou inferiores à mediana dos itens correspondentes nos sistemas oficiais de governo, como o PAINEL DE PREÇOS, o BANCO DE PREÇOS. Além disso, devem ser avaliadas contratações similares feitas pela Administração Pública no último ano, pesquisas publicadas em mídias especializadas, tabelas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS PAULISTA-SP
DEPARTAMENTO DE CULTURA

Rua Edgard Bonini "Dengo", 492, Centro - CEP 19960-013
Correio eletrônico: cultura@camposnovospaulista.sp.gov.br



referência aprovadas pelo Poder Executivo federal, e pesquisas diretas com fornecedores, assegurando que essas cotações estejam atualizadas e dentro do prazo estipulado.

16.7. O prazo de vigência da **Ata de Registro de Preços** será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período (art. 84, Lei 14.133/2021), o reajuste do valor registrado revela-se importante, sob pena de inviabilizar essa prorrogação. O quantitativo originalmente registrado poderá ser renovado desde que comprovada a vantajosidade do preço.

17- PREVISÃO DE DEMANDA DE EVENTOS

ANIVERSÁRIO DE CAMPOS NOVOS PAULISTA - MARÇO/2026

- Previsão de 03 dia de evento

Necessidades: Palco 15x15 de acordo com item 05 do Lote 01 – 03 diárias / Locação de gerador de acordo com o item 06 do Lote 02 – 02 unidades x 03 diárias / Contratação de Serviços de Eletrica de acordo com o item 04 do Lote 02 – 03 diárias / Locação de Tendas 05m/05m de acordo com o item 02 do Lote 03 – 3 unidades x 03 diárias / Locação de tenda piramidal 10mx10m de acordo com o item 03 do Lote 03 – 02 unidades x 03 diárias / Fechamento Metros Lineares de acordo com o item 04 do Lote 03 – 1000 Metros / Gradil de acordo com o item 05 do Lote 03 – 50 metros / Locação banheiro químico de acordo com o item 01 do Lote 04 – 10 unidades x 3 diárias / Banheiro químico PCD de acordo com o item 02 do Lote 04 – 3 unidades x 03 diárias.

FESTA JUNINA – JUNHO/2026

- Previsão de 04 dias de evento

Necessidades: Palco 15x15 de acordo com item 05 do Lote 01 – 04 diárias/ Locação de Sistema de Som de acordo com o item 01 do Lote 02 – 04 diárias / Locação de gerador de acordo com o item 06 do Lote 02 – 02 unidades x 04 diárias / Contratação de Serviços de Eletrica de acordo com o item 07 do Lote 02 – 04 diárias / Locação de Tendas 05m/05m de acordo com o item 02 do Lote 03 – 3 unidades x 04 diárias / Locação de tenda piramidal 10mx10m de acordo com o item 03 do Lote 03 – 3 unidades x 04 diárias / Fechamento Metros Lineares de acordo com o item 04 do Lote 03 – 500 Metros / Gradil de acordo com o item 05 do Lote 03 – 100 metros / Locação banheiro químico de acordo com o item 01 do Lote 04 – 20 unidades x 4 diárias / Banheiro químico PCD de acordo com o item 02 do Lote 04 – 03 unidades x 04 diárias / Banheiro químico tipo *Container* de acordo com o item 03 do Lote 04 – 02 unidades x 04 diárias.

BAILE DA RAINHA – OUTUBRO/2026

- Previsão de 01 dia de evento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS PAULISTA-SP
DEPARTAMENTO DE CULTURA

Rua Edgard Bonini "Dengo", 492, Centro - CEP 19960-013
Correio eletrônico: cultura@camposnovospaulista.sp.gov.br



Necessidades: Locação de uma passarela em formato "T" de acordo com o item 02 do Lote 01 – 01 diária / Locação de um piso / palco em madeira de acordo com o item 04 do Lote 01 – 01 diária / Palco 08x06 de acordo com item 01 do Lote 01 – 01 diária / Locação de Sistema de Som de acordo com o item 01 do Lote 02 – 01 diárias / Locação de gerador de acordo com o item 06 do Lote 02 – 02 unidades x 01 diárias / Contratação de Servivos de Eletrica de acordo com o item 07 do Lote 02 – 01 diárias / Locação de Tendas 05m/05m de acordo com o item 02 do Lote 03 – 3 unidades x 01 diárias / Locação de tenda piramidal 10mx10m de acordo com o item 03 do Lote 03 – 02 unidades x 01 diárias / Fechamento Metros Lineares de acordo com o item 04 do Lote 03 – 1000 Metros / Gradil de acordo com o item 05 do Lote 03 – 50 metros / Locação banheiro químico de acordo com o item 01 do Lote 04 – 20 unidades x 1 diárias / Banheiro químico PCD de acordo com o item 02 do Lote 04 – 05 unidades x 01 diárias.

FESTA DO PEÃO BOIADEIRO - NOVEMBRO/2026

- Previsão de 04 dias de evento

Necessidades: Palco 15x15 de acordo com item 05 do Lote 01 – 04 diárias/ Locação de Sistema de Som de acordo com o item 01 do Lote 02 – 04 diárias / Locação de Iluminação de acordo com o item 02 do Lote 02 – 04 diárias / Locação de Iluminação Arena de acordo com o item 03 do Lote 02 – 04 diárias / Locação de Sonorização Area Externa de acordo com o item 04 do Lote 02 – 04 diárias / Locação de Iluminação para Arena de acordo com o item 05 do Lote 02 – 04 diárias / Locação de gerador de acordo com o item 06 do Lote 02 – 05 unidades x 04 diárias / Contratação de Servivos de Eletrica de acordo com o item 04 do Lote 02 – 20 diárias / Locação de tenda piramidal 15mx10m de acordo com o item 01 do Lote 03 – 10 unidades x 04 diárias / Locação de Tendas 05m/05m de acordo com o item 02 do Lote 03 – 3 unidades x 04 diárias / Locação de tenda piramidal 10mx10m de acordo com o item 03 do Lote 03 – 20 unidades x 04 diárias / Fechamento Metros Lineares de acordo com o item 04 do Lote 03 – 2000 Metros / Gradil de acordo com o item 05 do Lote 03 – 150 metros / Locação banheiro químico de acordo com o item 01 do Lote 04 – 60 unidades x 4 diárias / Banheiro químico PCD de acordo com o item 02 do Lote 04 – 05 unidades x 04 diárias / Banheiro químico tipo *Container* de acordo com o item 03 do Lote 04 – 02 unidades x 04 diárias / Locação de Arquibancadas de acordo com o item 01 do Lote 05 – 04 diárias / Locação de arena, brete, curral e embarcador de acordo com o item 02 do Lote 05 – 04 diárias.

FINAL DE ANO – DEZEMBRO/2026

- Previsão de 03 dias

Necessidades: Palco 10MX08M de acordo com item 02 do Lote 01 – 03 diárias/ Locação de Sistema de Som de acordo com o item 01 do Lote 02 – 03 diárias / Locação de gerador de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS PAULISTA-SP
DEPARTAMENTO DE CULTURA

Rua Edgard Bonini "Dengo", 492, Centro - CEP 19960-013
Correio eletrônico: cultura@camposnovospaulista.sp.gov.br



acordo com o item 06 do Lote 02 – 02 unidades x 03 diárias / Contratação de Servivos de
Eletrica de acordo com o item 04 do Lote 02 – 03 diárias / Locação de Tendas 05m/05m de
acordo com o item 02 do Lote 03 – 3 unidades x 03 diárias / Locação de tenda piramidal
10mx10m de acordo com o item 03 do Lote 03 – 08 unidadesx 03 diárias / Fechamento
Metros Lineares de acordo com o item 04 do Lote 03 – 500 Metros / Gradil de acordo com o
item 05 do Lote 03 – 100 metros / Locação banheiro quimico de acordo com o item 01 do
Lote 04 – 12 unidades x 03 diárias / Banheiro quimico PCD de acordo com o item 02 do Lote
04 – 05 unidades x 03 diárias.

Campos Novos Paulista, 28 de janeiro de 2026

EDUARDA ROSA MAIO CARNEIRO

Diretora de Cultura
Responsável pela demanda

JOSÉ RENATO CORREIA

Diretor Municipal de Turismo
Responsável pela demanda